



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

LEI Nº 867 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

**CRIA ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na rede pública municipal de ensino a Escola Municipal Liceu Ribamarense II, para funcionamento em tempo Integral.

Art. 2º - Ficam criados, no Quadro da Secretaria Municipal de Educação os Cargos em Comissão constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de créditos orçamentários próprios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR EM 19
DE NOVEMBRO DE 2009**

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA

Prefeito Municipal